



Instrução da CMVM n.º 7/2016

Carteira e atividade dos Fundos de Capital de Risco, Sociedades de Capital de Risco, Sociedades de Investimento em Capital de Risco e Sociedades Gestoras de Fundos de Capital de Risco

Em cumprimento do disposto nos artigos 15.º a 17.º do Regulamento da CMVM n.º 3/2015, as entidades gestoras de fundos de capital de risco, em relação a cada fundo de capital de risco, e as sociedades de capital de risco, as sociedades de investimento em capital de risco e as sociedades gestoras de fundos de capital de risco, enviam à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) os ficheiros relativos à carteira, ao capital, desempenho e comissões, aos participantes, à aquisição e à alienação de ativos e ao balanço e à demonstração de resultados e ainda os documentos relativos ao Relatório e Contas, incluindo as respetivas atas de aprovação. Os investidores em capital de risco estão igualmente obrigados ao envio dos documentos relativos ao Relatório e Contas.

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 7.º do Regime Jurídico do Capital de Risco, Empreendedorismo Social e Investimento Especializado (RJCRESIE), aprovado pela Lei n.º 18/2015, de 4 de março, e do artigo 17.º do Regulamento da CMVM n.º 3/2015, as entidades responsáveis pela gestão, em relação a cada FCR, enviam adicionalmente à CMVM o regulamento de gestão, sendo que, nos termos do disposto no n.º 11 do referido artigo 7.º, as alterações aos elementos mencionados devem ser comunicadas à CMVM no prazo de 15 dias.

A presente instrução detalha os conteúdos da informação sujeita a reporte, nos termos dos anexos I a VIII. Tal informação serve não só para fins de supervisão por parte da CMVM, como também para compilação de estatísticas pelo Banco de Portugal, de acordo com os requisitos estabelecidos no Regulamento (UE) N.º 1073/2013 do Banco Central Europeu, de 18 de outubro de 2013, relativo às estatísticas de ativos e passivos de fundos de investimento (BCE/2013/38). É de realçar que o reporte da informação requerida pelo BCE depois do prazo previsto na Instrução tem como consequência uma comunicação de um “incumprimento de reporte”, de acordo com a Decisão (UE) 2016/244 do Banco Central Europeu (BCE), de 18 de dezembro de 2015, relativa ao não cumprimento das obrigações de prestação de informação estatística (BCE/2015/50). O BCE, com base nessa comunicação de incumprimento de prazo de reporte, poderá impor sanções de acordo como artigo 7º do Regulamento (CE) nº 2533/98.

A presente Instrução integra, ainda que com algumas alterações, o conteúdo da anterior Instrução da CMVM n.º 2/2013 relativa ao reporte das sociedades e fundos de capital de risco, com as adaptações decorrentes da aprovação do RJCRESIE e do Regulamento da CMVM n.º 3/2015, de 3 de novembro.

No âmbito das alterações efetuadas salienta-se a criação de uma nova rubrica de reporte relativa ao valor dos ativos sob gestão ajustado, apurado nos termos do Regulamento Delegado (EU) n.º 231/2013, de 19 de dezembro. São ainda previstos novos campos de informação para efeitos de reporte, designadamente, em termos de identificação do emitente dos ativos em carteira e da contraparte das operações, bem como informação financeira adicional sobre os investimentos em capital de risco.

O modo de prestação de informação à CMVM segue os termos e condições gerais previstos em regulamento da CMVM com as especificidades estabelecidas na presente Instrução.

Assim, de acordo com os artigos 15.º a 17.º do Regulamento da CMVM n.º 3/2015 e ao abrigo do disposto no artigo 369.º do Código dos Valores Mobiliários, o Conselho de Administração da CMVM determina, através da presente Instrução, o seguinte:

Norma número 1: A presente Instrução rege as especificidades relativas ao reporte da seguinte informação relativa a organismos de investimento em capital de risco e sociedades de capital de risco:

- (i) Carteira, nos termos previstos no Anexo I;
- (ii) Capital, desempenho e comissões, nos termos previstos no Anexo II;
- (iii) Participantes, nos termos previstos no Anexo III;
- (iv) Aquisição e alienação de ativos, nos termos previstos no Anexo IV;
- (v) Contas, nos termos previstos no Anexo V.

Norma número 2: É enviada semestralmente pelas entidades responsáveis pela gestão de cada organismo de investimento em capital de risco, até ao 20.º dia útil subsequente ao semestre a que a informação respeite, o seguinte:

- (i) Carteira dos fundos de capital de risco e das sociedades de investimento em capital de risco, reportada ao último dia de cada semestre, nos termos previstos no anexo I;
- (ii) Aquisição e alienação de ativos dos fundos de capital de risco e das sociedades de investimento em capital de risco, incluindo todas as operações ocorridas no semestre, nos termos previstos no anexo IV.

Norma número 3: É enviada semestralmente pelas entidades responsáveis pela gestão de cada organismo de investimento em capital de risco e pelas sociedades de capital de risco, até ao final do segundo mês subsequente ao semestre a que a informação respeite, a seguinte informação:

- (i) Carteira das sociedades de capital de risco e das sociedades gestoras de fundos de capital de risco, reportada ao último dia de cada semestre, nos termos previstos no anexo I;
- (ii) Capital, desempenho e comissões dos fundos de capital de risco, das sociedades de investimento em capital de risco, das sociedades de capital de risco e das sociedades gestoras de fundos de capital de risco, reportados ao último dia de cada semestre, nos termos previstos no anexo II;
- (iii) Participantes dos fundos de capital de risco e das sociedades de investimento em capital de risco, reportados ao último dia de cada semestre, nos termos previstos no anexo III;
- (iv) Aquisição e alienação de ativos das sociedades de capital de risco e das sociedades gestoras de fundos de capital de risco, incluindo todas as operações ocorridas no semestre, nos termos previstos no anexo IV;
- (v) Contas dos fundos de capital de risco, das sociedades de investimento em capital de risco, das sociedades de capital de risco e das sociedades gestoras de fundos de capital de risco, reportadas ao último dia de cada semestre, nos termos previstos no anexo V.

Norma número 4: A informação relativa ao Relatório e Contas, incluindo as atas de aprovação, é enviada pelas entidades gestoras, no que respeita a cada organismo de investimento em capital de risco sob gestão, pelas sociedades de capital de risco, pelas sociedades de investimento em capital de risco autogeridas e pelos investidores em capital de risco, tendo por base ficheiro em formato PDF, no prazo de 30 dias a contar da realização da assembleia anual.

Norma número 5: As entidades responsáveis pela gestão de organismos de investimento em capital de risco enviam as versões atualizadas dos regulamentos de gestão de cada organismo sob gestão, num ficheiro em formato PDF, no prazo de 15 dias a contar da data de aprovação do documento pela sociedade gestora na constituição do Fundo ou da respetiva alteração, promovida pela sociedade gestora ou aprovada em Assembleia de Participantes.

Norma número 6: A designação do ficheiro de reporte obedece aos seguintes formatos:

Tipo de Informação	FCR	SCR/ SGFCR	SICR	ICR
Carteira	CCRNNNNNNFFFF SSSS0AAAAMMDD. DAT	CCRNNNNNN00 000AAAAMMDD. DAT	CCRNNNNNN00 000AAAAMMDD. DAT	Não aplicável
Capital, Desempenho e Comissões	CPCNNNNNNFFFF SSSS0AAAAMMDD. DAT	CPCNNNNNN00 000AAAAMMDD. DAT	CPCNNNNNN00 000AAAAMMDD. DAT	

Participantes	PARNNNNNNFFFF SSSS0AAAAMMDD. DAT	Não aplicável	PARNNNNNN00 000AAAAMMDD. DAT	
Aquisição e Alienação de Ativos	AAANNNNNNFFFF SSSS0AAAAMMDD. DAT	AAANNNNNN00 000AAAAMMDD. DAT	AAANNNNNN000 00AAAAMMDD.D AT	
Contas	CNTNNNNNNFFFF SSSS0AAAAMMDD. DAT	CNTNNNNNN00 000AAAAMMDD. DAT	CNTNNNNNN00 000AAAAMMDD. DAT	

Relatório e Contas	FRCNNNNNNFFFF SSSS0AAAAMMDD. PDF	FRCNNNNNN00000AAAAMMDD.PDF		
Regulamento de Gestão	FRGNNNNNNFFFF SSSS0AAAAMMDD. PDF	Não aplicável		

'CCR'/'CPC'/'PAR'/'AAA'/'CNT'/'RAU'/'FRC'/'FRG' identifica a tabela reportada, 'NNNNNN' corresponde ao código de entidade atribuído pela CMVM, 'FFFF' corresponde ao número de organismos atribuído pela CMVM, 'SSSS' corresponde ao número do compartimento patrimonial autónomo atribuído pela CMVM, 'AAAA' corresponde ao ano, 'MM' ao mês e 'DD' ao dia a que se refere a informação.

Caso o organismo de investimento em capital de risco não integre compartimentos patrimoniais autónomos a componente 'SSSS' é preenchida com '0000'.

Nos organismos de investimento em capital de risco deve ainda acrescentar-se '0' a seguir ao 'número do compartimento patrimonial autónomo' e nas sociedades que não sejam de investimento em capital de risco deve acrescentar-se '00000' a seguir ao código de entidade'.

Norma número 7: O primeiro reporte após a entrada em vigor da presente Instrução abrange a informação relativa ao período de referência imediatamente anterior.

Norma número 8: É revogada a Instrução da CMVM n.º 2/2013.

Norma número 9: A presente Instrução entra em vigor no dia 1 de junho de 2017.

Lisboa, 29 de novembro de 2016 – A Vice-presidente do Conselho de Administração, Gabriela Figueiredo Dias; O Vogal do Conselho de Administração, Carlos Alves

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DISCRIMINADA DA CARTEIRA DOS FUNDOS DE CAPITAL DE RISCO, DAS SOCIEDADES DE CAPITAL DE RISCO, DAS SOCIEDADES DE INVESTIMENTO EM CAPITAL DE RISCO E DAS SOCIEDADES GESTORAS DE FUNDOS DE CAPITAL DE RISCO

Regras de preenchimento

O ficheiro a reportar ao abrigo do presente anexo contém, no que respeita às rubricas de 1.º nível A e C identificadas no Anexo VI, a informação respeitante a cada elemento patrimonial constante da carteira, correspondendo a cada elemento uma linha autónoma. Esta linha integra os campos preenchidos pela ordem das colunas indicadas na tabela abaixo, segundo a aplicabilidade definida em cada campo.

No que respeita às rubricas de 1.º nível B e E apenas se preenchem os campos correspondentes às colunas 1, 17, 18 e 26 e no caso da rubrica de 1.º nível D apenas se preenchem os campos correspondentes às colunas 1 e 26.

CAMPOS DE INFORMAÇÃO POR LINHA DO FICHEIRO	
N.º Coluna	Campo de Informação
1	Rúbrica 1.º nível
2	Rúbrica 2.º nível
3	Código do Ativo
4	Código do Emitente
5	Classificação Portuguesa das Atividades Económicas
6	Descrição do Elemento Patrimonial
7	Data de Aquisição
8	Valor de Aquisição
9	Fase de Investimento
10	Percentagem Detida
11	Volume de Negócios
12	Resultado Líquido
13	EBITDA
14	Código da Contraparte
15	Descrição da Contraparte
16	Data de Vencimento
17	Código da moeda
18	Cotação da moeda
19	Quantidade do ativo
20	Preço do ativo
21	Critério valorimétrico
22	Código do mercado
23	Tipo de Incumprimento
24	Data de Incumprimento
25	Imparidade
26	Valor total
27	Observações

RUBRICA DE 1.º NÍVEL - É preenchido com as constantes “A”, “B”, “C”, “D” ou “E” definidas no Anexo VI, consoante a informação respeitante, respetivamente, ao património (rubricas patrimoniais), ao valor líquido global/capital próprio, às operações a prazo sobre participações sociais em capital de risco (rubricas extrapatrimoniais), ao número de unidades de participação/ações em circulação ou ao montante ajustado dos ativos sob gestão da sociedade ou do fundo. O valor a constar da rubrica “E” atende às regras constantes do artigo 2.º do Regulamento Delegado (EU) N.º 231/2013, de 19 de dezembro de 2012.

- Dimensão: 1 carácter alfanumérico.

RUBRICA DE 2.º NÍVEL – Para os registos em que a rubrica de 1.º nível é igual a “A” ou “C”, corresponde à estrutura de rubricas definida no Anexo VI e abrange todas as rubricas de mais baixo nível desde “11 – Ações não cotadas” até “64 – Opções”. Para os registos em que a rubrica de 1.º nível é igual a “B”, “D” ou “E”, não deve ser preenchido.

- Dimensão fixa: 2 caracteres alfanuméricos.

CÓDIGO DO ATIVO – É preenchido nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento da CMVM n.º 3/2016.

O código ISIN apenas pode ser utilizado na identificação de valores mobiliários, correspondentes às Rubricas de 2.º nível “11 – Ações não cotadas”, “12 – Ações cotadas”, “24 – Obrigações e Outros Títulos de Dívida”, “26 – Unidades de Participação de FCR”, “32 – Unidades de Participação de Fundos de Tesouraria”, “33 – Bilhetes do Tesouro” e “34 – Papel Comercial”, definidas no Anexo VI. As restantes Rubricas de 2.º Nível definidas no Anexo VI têm que ser obrigatoriamente reportadas com um “Código do Ativo” de 11 caracteres, construído de acordo com os critérios apresentados abaixo.

Na ausência de ISIN, deve ser utilizado um código composto por 11 caracteres (número fixo), constituído de acordo com os seguintes critérios:

- a) Três caracteres alfabéticos identificadores do país do emitente do ativo nos termos da ISO 3166 (Alpha-3 code);
- b) Seis caracteres identificadores do setor institucional emitente, segundo a seguinte codificação:

Setor Institucional	Código
Setor financeiro	
Instituições financeiras monetárias	
Bancos Centrais	111000
Outras instituições financeiras monetárias	112000
Instituições financeiras não monetárias	
Outros intermediários financeiros e auxiliares financeiros	121000

Setor Institucional	Código
Companhias de seguros e fundos de pensões	122000
Setor público administrativo	
Administração central	210000
Setor público administrativo exceto administração central	
Administração regional	221000
Administração local	222000
Segurança social	223000
Setor não financeiro (exceto setor público administrativo)	
Empresas não financeiras	310000

- c) Dois caracteres identificadores do prazo contratual do ativo, segundo a seguinte codificação:

Classes de Prazos Contratuais das Operações	Código
À vista	01
Até 30 dias	02
De 31 a 90 dias	03
De 91 a 180 dias	04
De 181 dias a 1 ano	05
De 1 ano e um dia a 2 anos	06
De 2 anos e um dia a 5 anos	07
A mais de 5 anos	08

CÓDIGO DO EMITENTE: É preenchido nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento da CMVM n.º 3/2016 com referência ao emitente identificado no campo “Descrição do elemento patrimonial”.

Este campo apenas é preenchido nos casos das rubricas de 2.º nível “11” a “52” e “64” Na ausência de LEI, deve ser preenchido com o respetivo número de identificação fiscal.

- Dimensão máxima: 20 caracteres alfanuméricos.

CLASSIFICAÇÃO PORTUGUESA DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS – É preenchido utilizando a classificação das atividades económicas vigente em Portugal (CAE-Rev.3) atribuída à empresa participada. Se a mesma não estiver sediada em Portugal, deve ser considerada a classificação que esta receberia caso estivesse.

Este campo apenas é preenchido nos casos das rubricas de 2.º nível iniciadas por 1 ou 2.

- Dimensão fixa: 5 carateres numéricos.

DESCRIÇÃO DO ELEMENTO PATRIMONIAL: É preenchido com a designação do ativo, do passivo ou da operação a prazo, devendo a cada elemento corresponder uma linha de registo autónoma.

No caso das rúbricas de 2.º nível “31”, “41” ou “42” o campo de descrição conterà a instituição financeira onde o depósito ou o empréstimo foi efetuado, a taxa de juro associada e o prazo de vencimento ou de maturidade.

- Dimensão máxima: 200 carateres alfanuméricos, não sendo permitidos os seguintes carateres: “ ‘ “ , “ * “ e “ \ “ .”

DATA DE AQUISIÇÃO – É preenchido com a data da primeira entrada no capital da empresa participada, a preencher no formato previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento da CMVM n.º 3/2016.

- Dimensão fixa: 8 carateres numéricos.

VALOR DE AQUISIÇÃO – É preenchido com o valor de aquisição da participação em capital de risco em carteira à data do reporte, em euros.

Este campo apenas é preenchido nos casos das rubricas de 2.º nível iniciadas por 1 ou 2.

- Dimensão máxima: 18 carateres numéricos dos quais 4 casas decimais.

FASE DE INVESTIMENTO – É preenchido com as constantes “SEE”, “SUP”, “EAR”, “EXP”, “SUB”, “TUR”, “RDB”, “MBO”, “MBI” ou “OUT”, consoante a fase de investimento (correspondente à primeira entrada no capital da empresa participada) seja, respetivamente, *seed capital*, *start-up*, *early stage*, *expansão*, *capital de substituição*, *turnaround*, *refinanciamento de dívida bancária*, *management buy-out*, *management buy-in* ou outra.

Este campo apenas é preenchido nos casos das rubricas de 2.º nível iniciadas por 1 ou 2.

- Dimensão fixa: 3 carateres alfanuméricos.

PERCENTAGEM DETIDA – É preenchido com a percentagem detida (i) do capital social da empresa participada nos casos das rubricas de 2.º nível iguais a “11”, “12”, “13” e “26” ou (ii) do ativo líquido da empresa participada nos casos das rubricas de 2.º nível iguais a “21”, “22”, “23”, “24” e “25”.

- Dimensão máxima: 5 carateres numéricos dos quais 2 casas decimais

VOLUME DE NEGÓCIOS – É preenchido utilizando a informação constante do último Relatório e Contas anual da empresa participada ou de outra informação financeira anual mais atualizada à data do reporte. Deve ser expresso em euros, utilizando, caso seja aplicável, a taxa de câmbio vigente na data a que se reporta aquela informação.

Este campo apenas é preenchido nos casos das rubricas de 2.º nível iniciadas por 1.

- Dimensão máxima: 18 caracteres numéricos dos quais 4 casas decimais.

RESULTADO LÍQUIDO – É preenchido utilizando a informação constante do último Relatório e Contas anual da empresa participada ou de outra informação financeira anual mais atualizada à data do reporte. Deve ser expresso em euros, utilizando, caso seja aplicável, a taxa de câmbio vigente na data a que se reporta aquela informação.

Este campo apenas é preenchido nos casos das rubricas de 2.º nível iniciadas por 1.

- Dimensão máxima: 18 caracteres numéricos dos quais 4 casas decimais.”

EBITDA – É preenchido utilizando a informação constante do último Relatório e Contas anual da empresa participada ou de outra informação financeira anual mais atualizada à data do reporte. Deve ser expresso em euros, utilizando, caso seja aplicável, a taxa de câmbio vigente na data a que se reporta aquela informação.

Este campo apenas é preenchido nos casos das rubricas de 2.º nível iniciadas por 1.

- Dimensão máxima: 18 caracteres numéricos dos quais 4 casas decimais.

CÓDIGO DA CONTRAPARTE: É preenchido nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento da CMVM n.º 3/2016 com referência à entidade identificada no campo “Descrição da contraparte” para a rubrica de 1.º nível C.

Na ausência de LEI, deve ser preenchido com o respetivo número de identificação fiscal.

- Dimensão máxima: 20 caracteres alfanuméricos.

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTE – É preenchido com a designação da contraparte da operação a prazo.

Este campo apenas é preenchido nos casos da rubrica de 1.º nível C.

- Dimensão máxima: 40 caracteres alfanuméricos, não sendo permitidos os seguintes caracteres: “ ‘ “ , “ * “ e “ \ “

DATA DE VENCIMENTO – É preenchido com a data na qual a operação a prazo se vence, a preencher no formato previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento da CMVM n.º 3/2016.

Este campo apenas é preenchido nos casos da rubrica de 1.º nível C.

- Dimensão fixa: 8 caracteres numéricos, não sendo permitidos os seguintes caracteres: “ ‘ “ , “ * “ e “ \ “.

CÓDIGO DA MOEDA – É preenchido com o código da moeda em que o ativo, o passivo ou a operação a prazo se encontram denominados, a preencher no formato previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento da CMVM n.º 3/2016.

- Dimensão fixa: 3 caracteres alfanuméricos.

COTAÇÃO DA MOEDA – É preenchido com a cotação da moeda em que o ativo, o passivo ou a operação a prazo se encontram denominados para efeitos de avaliação.

- Dimensão máxima: 8 caracteres numéricos dos quais 4 casas decimais.

QUANTIDADE DO ELEMENTO PATRIMONIAL – É preenchido com a quantidade de ativos ou passivos em carteira.

Este campo apenas é preenchido nos casos das rubricas de 2.º nível iguais a 11, 12, 24, 26, 32, 33, 34, 61 e 64.

- Dimensão máxima: 16 caracteres numéricos dos quais 4 casas decimais.

PREÇO DO ELEMENTO PATRIMONIAL – É preenchido com o valor unitário à data do reporte dos ativos ou passivos em carteira na moeda em que se encontram denominados ou em percentagem quando se trate de títulos representativos de dívida.

Este campo apenas é preenchido nos casos das rubricas de 2.º nível iguais a “11”, “12”, “24”, “26”, “32”, “33”, “34”, “61” e “64”.

- Dimensão máxima: 22 caracteres numéricos dos quais 10 casas decimais.

CRITÉRIO VALORIMÉTRICO – É preenchido com as constantes “AQU”, “MER”, “TRA”, “MUL”, “DCF”, “NAV” ou “OUT”, consoante o critério valorimétrico seja, respetivamente, valor de aquisição, valor de mercado, transações relevantes, múltiplos, *discounted cash flows*, *net asset value* ou outros internacionalmente reconhecidos.

- Dimensão fixa: 3 caracteres alfanuméricos.

CÓDIGO DO MERCADO – Corresponde ao código do mercado onde o ativo se encontra admitido à negociação, nos termos previstos na alínea f) do Regulamento da CMVM n.º 3/2016.

Este campo apenas é preenchido nos casos das rubricas de 2.º nível com o código “12”.

- Dimensão fixa: 4 caracteres alfanuméricos.

TIPO DE INCUMPRIMENTO – É preenchido, quando aplicável, com as constantes “M”, “C” ou “I”, consoante o tipo de incumprimento seja, respetivamente, um crédito em mora, um crédito em contencioso ou um crédito irrecuperável.

Este campo apenas é preenchido nos casos das rubricas de 2.º nível iguais a “53” que correspondam a valores a receber.

DATA DE INCUMPRIMENTO – É preenchido com a data a partir da qual se gerou a situação de incumprimento, a preencher no formato previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento da CMVM n.º 3/2016.

Este campo apenas é preenchido nos casos das rubricas de 2.º nível iguais a “53” que correspondam a valores a receber.

- Dimensão fixa: 8 carateres numéricos.

IMPARIDADE – É preenchido com a imparidade em percentagem do valor a receber.

Este campo apenas é preenchido nos casos das rubricas de 2.º nível iguais a “53” que correspondam a valores a receber.

- Dimensão máxima: 5 carateres numéricos dos quais 2 casas decimais.

VALOR TOTAL – Nos casos da rubrica A de 1.º nível, é preenchido com o montante, positivo ou negativo, respetivamente, do ativo ou passivo integrante da carteira em euros.

Nos casos da rubrica B de 1.º nível, é preenchido com o valor líquido global do fundo ou o capital próprio da sociedade em euros.

Nos casos da rubrica C de 1.º nível, é preenchido com o valor nocional (valor fixado na operação a prazo) em euros, sendo que as posições curtas (vendedoras) devem ser precedidas de sinal negativo.

Nos casos da rubrica D de 1.º nível, é preenchido com o número de unidades de participação ou ações, respetivamente, do fundo ou da sociedade.

Nos casos da rubrica E de 1.º nível, é preenchido com o montante ajustado do ativo sob gestão do fundo ou da sociedade em euros.

- Dimensão máxima: 18 carateres numéricos dos quais 4 casas decimais.

OBSERVAÇÕES – É preenchido com os comentários considerados necessários à boa compreensão dos ativos e passivos em carteira, sendo de preenchimento facultativo.

- Dimensão máxima: 500 carateres alfanuméricos, não sendo permitidos os seguintes carateres: “ ‘ “, “ * “ e “ \ “

ANEXO II

CAPITAL, DESEMPENHO E COMISSÕES DOS FUNDOS DE CAPITAL DE RISCO, DAS SOCIEDADES DE CAPITAL DE RISCO, DAS SOCIEDADES DE INVESTIMENTO EM CAPITAL DE RISCO E DAS SOCIEDADES GESTORAS DE FUNDOS DE CAPITAL DE RISCO

Regras de preenchimento

O ficheiro a reportar ao abrigo do presente anexo contém, por linha, cada categoria de ações ou unidades de participação integrando, cada linha, os campos preenchidos pela ordem das colunas indicadas na seguinte tabela:

CAMPOS DE INFORMAÇÃO POR LINHA DO FICHEIRO	
N.º Coluna	Campo de Informação
1	Categoria
2	Capital Subscrito
3	Capital Realizado
4	Reduções de Capital Subscrito
5	Devoluções de Capital
6	Distribuições de Rendimentos
7	VLGF/Capital Próprio
8	Quantidade
9	Valor Base
10	Valor Atual
11	Rendibilidade Bruta
12	Rendibilidade Líquida
13	Comissão de gestão fixa
14	Comissão de gestão variável
15	Outras comissões
16	Comissão de depósito
17	Observações

CATEGORIA – É preenchido com a designação da categoria das unidades de participação/ações.

- Dimensão máxima: 40 caracteres alfanuméricos, não sendo permitidos os seguintes caracteres: “ ‘ “ , “ * “ e “ \ “ .”

CAPITAL SUBSCRITO – É preenchido com o valor em euros do capital subscrito do fundo ou da sociedade, à data do reporte.

- Dimensão máxima: 18 caracteres numéricos dos quais 4 casas decimais.

CAPITAL REALIZADO – É preenchido com o valor em euros do capital realizado do fundo ou da sociedade, à data do reporte.

- Dimensão máxima: 18 carateres numéricos dos quais 4 casas decimais.

REDUÇÃO DO CAPITAL SUBSCRITO – É preenchido com o valor acumulado em euros das reduções do capital subscrito efetuadas ao longo da vida do fundo ou da sociedade.

- Dimensão máxima: 18 carateres numéricos dos quais 4 casas decimais.

DEVOLUÇÃO DE CAPITAL REALIZADO – É preenchido com o valor acumulado em euros das devoluções de capital realizado efetuadas ao longo da vida do fundo ou da sociedade.

- Dimensão máxima: 18 carateres numéricos dos quais 4 casas decimais.

DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTOS – É preenchido com o valor acumulado em euros das distribuições de rendimentos efetuadas ao longo da vida do fundo ou da sociedade.

- Dimensão máxima: 18 carateres numéricos dos quais 4 casas decimais.

VLGF/CAPITAL PRÓPRIO – É preenchido com o valor líquido global do fundo ou o capital próprio da sociedade em euros.

- Dimensão máxima: 18 carateres numéricos dos quais 4 casas decimais.

QUANTIDADE – É preenchido com o número de unidades de participação ou ações em circulação.

- Dimensão máxima: 22 carateres numéricos dos quais 4 casas decimais.

VALOR BASE – É preenchido com o valor base unitário em euros das unidades de participação ou ações.

Dimensão máxima: 16 carateres numéricos dos quais 4 casas decimais.

VALOR ATUAL – É preenchido com o valor atual unitário em euros das unidades de participação ou ações.

Dimensão máxima: 16 carateres numéricos dos quais 4 casas decimais.

RENDIBILIDADE BRUTA – É preenchido com a taxa interna de rendibilidade desde o início de atividade do fundo ou da sociedade, bruta de comissões, anualizada e expressa em percentagem. Caso existam categorias de unidades de participação, deve ser considerada a data de início de cada categoria.

A taxa interna de rendibilidade é entendida como a taxa de desconto (implícita) que iguala o valor atualizado dos *cash flows* negativos e o valor atualizado dos *cash flows* positivos. A taxa interna de rendibilidade desde o início de atividade é uma versão específica da taxa interna de rendibilidade em que o período de avaliação contempla toda a vida do fundo ou da sociedade (ou, se for o caso, da categoria).

O valor líquido global do fundo ou capital próprio da sociedade deverá ser usado como um *cash flow* terminal sintético positivo. A taxa interna de rendibilidade desde o início de atividade do fundo ou da sociedade (r) é calculada utilizando a seguinte fórmula:

$$0 = \left[\sum_{i=0}^I CF_i (1+r)^{-\left(\frac{t_i}{365}\right)} \right] + \left[VF (1+r)^{-\left(\frac{TD}{365}\right)} \right]$$

CF_i é o *cash flow* i , t_i é o número de dias entre o início do período de avaliação e a data do *cash flow* i , TD é o número total de dias no período de avaliação e VF é o valor do investimento no final do período de avaliação (valor líquido global do fundo ou capital próprio da sociedade).

- Dimensão máxima: 5 caracteres numéricos dos quais 4 casas decimais.

RENDIBILIDADE LÍQUIDA – É preenchido com a taxa interna de rendibilidade desde o início de atividade do fundo ou da sociedade, líquida de comissões, anualizada e expressa em percentagem. Caso existam categorias de unidades de participação, deve ser considerada a data de início de cada categoria.

A taxa interna de rendibilidade é entendida nos termos acima descritos.

- Dimensão máxima: 5 caracteres numéricos dos quais 4 casas decimais.

COMISSÃO DE GESTÃO FIXA – É preenchido com o valor em euros relativo à comissão de gestão fixa imputada no semestre, respetivamente, enquanto gasto do fundo e rendimento da entidade gestora.

- Dimensão máxima: 18 caracteres numéricos dos quais 4 casas decimais.

COMISSÃO DE GESTÃO VARIÁVEL – É preenchido com o valor em euros relativo à comissão de gestão variável imputada no semestre, respetivamente, enquanto gasto do fundo e rendimento da entidade gestora.

- Dimensão máxima: 18 caracteres numéricos dos quais 4 casas decimais.

OUTRAS COMISSÕES – É preenchido com o valor em euros relativo a outras comissões imputadas no semestre, respetivamente, enquanto gastos do fundo e rendimentos da entidade gestora.

- Dimensão máxima: 18 carateres numéricos dos quais 4 casas decimais.

COMISSÃO DE DEPÓSITO – É preenchido com o valor em euros relativo à remuneração do banco depositário imputada no semestre ao fundo.

- Dimensão máxima: 18 carateres numéricos dos quais 4 casas decimais.

OBSERVAÇÕES – É preenchido com os comentários considerados necessários à boa compreensão dos montantes reportados, sendo de preenchimento facultativo.

- Dimensão máxima: 500 carateres alfanuméricos, não sendo permitidos os seguintes carateres: “ ‘ “ , “ * “ e “ \ “

ANEXO III

PARTICIPANTES DOS ORGANISMOS DE INVESTIMENTO EM CAPITAL DE RISCO

Regras de preenchimento

O ficheiro a reportar ao abrigo do presente anexo contém os tipos de participantes integrando, cada linha, os campos preenchidos pela ordem das colunas indicadas na seguinte tabela:

CAMPOS DE INFORMAÇÃO POR LINHA DO FICHEIRO	
N.º Coluna	Campo de Informação
1	Categoria
2	Residência
3	Natureza
4	Tipo
5	Número de Participantes
6	Número de Unidades de Participação
7	Código do Participante
8	Descrição do Participante
9	Jurisdição do Participante

CATEGORIA – É preenchido com a categoria das unidades de participação ou ações.

- Dimensão máxima: 40 caracteres alfanuméricos, não sendo permitidos os seguintes caracteres: “ ‘ “ , “ * “ e “ \ “

RESIDÊNCIA – É preenchido com as constantes “R” ou “N”, consoante se trate de participantes (i) residentes ou (ii) não residentes.

- Dimensão fixa: 1 carácter alfanumérico.

NATUREZA – É preenchido com as constantes “PUB” ou “PRI”, consoante a natureza dos participantes seja (i) pública ou (ii) privada.

- Dimensão fixa: 3 caracteres alfanuméricos.

TIPO – É preenchido com os códigos de tipo de participante de acordo com a seguinte listagem:

- OCR – Organismo de Investimento em Capital de Risco
- SCR - Sociedade de Capital de Risco
- OIC - Organismo de Investimento Coletivo

FP - Fundo de Pensões
CS - Companhia de Seguros
IC - Instituição de Crédito/Sociedade Financeira
PC - Outras Pessoas Coletivas
PS - Pessoas Singulares

- Dimensão máxima: 3 caracteres alfanuméricos.

NÚMERO DE PARTICIPANTES – É preenchido com o número de participantes relativo a cada combinação tríplice residência/natureza/tipo.

- Dimensão máxima: 6 caracteres numéricos.

NÚMERO DE UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO – É preenchido com o número de unidades de participação relativo a cada combinação tríplice residência/natureza/tipo.

- Dimensão máxima: 22 caracteres numéricos dos quais 6 casas decimais.

CÓDIGO DO PARTICIPANTE: É preenchido com o código identificador da entidade participante, nos termos previstos na alínea g) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento da CMVM n.º 3/2016. Na ausência do código referido naquela alínea, é preenchido com o respetivo número de identificação fiscal. Este campo é preenchido apenas nos casos de participantes que detenham 10% ou mais das unidades de participação de cada categoria, devendo ser incluída uma linha por participante.

- Dimensão máxima: 20 caracteres alfanuméricos.

DESCRIÇÃO DO PARTICIPANTE: É preenchido com o nome ou denominação do participante, sem utilização de abreviaturas. Este campo é preenchido apenas nos casos de participantes que detenham 10% ou mais das unidades de participação de cada categoria, devendo ser incluída uma linha por participante.

- Dimensão máxima: 100 caracteres alfanuméricos.

JURISDIÇÃO DO PARTICIPANTE: É preenchido com a identificação do país de residência, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento da CMVM n.º 3/2016. Este campo é preenchido apenas nos casos de participantes que detenham 10% ou mais das unidades de participação de cada categoria, devendo ser incluída uma linha por participante.

- Dimensão máxima: 2 caracteres alfanuméricos.

ANEXO IV

AQUISIÇÕES E ALIENAÇÕES DOS FUNDOS DE CAPITAL DE RISCO, DAS SOCIEDADES DE CAPITAL DE RISCO, DAS SOCIEDADES DE INVESTIMENTO EM CAPITAL DE RISCO E DAS SOCIEDADES GESTORAS DE FUNDOS DE CAPITAL DE RISCO

Regras de preenchimento

O ficheiro a reportar ao abrigo do presente anexo contém, por linha, cada ativo adquirido ou alienado no semestre, correspondente às rubricas de 2.º nível “11” a “26” identificadas no Anexo VI, integrando cada linha os campos preenchidos pela ordem das colunas indicadas na seguinte tabela:

CAMPOS DE INFORMAÇÃO POR LINHA DO FICHEIRO	
N.º Coluna	Campo de Informação
1	Tipo de Ativo
2	Tipo de Operação
3	Data da Operação
4	Código do Emitente
5	Descrição do Ativo
6	Percentagem Transacionada do Capital da Participação
7	Percentagem Final da Participação
8	Código da Contraparte
9	Descrição da Contraparte
10	Jurisdição da contraparte
11	Valor da Operação
12	Valor em Carteira da Participação
13	Valor de Aquisição
14	Fase de Investimento
15	Critério Valorimétrico
16	Data de Aquisição
17	Estratégia de Saída
18	Meio de Pagamento
19	Capitais Próprios
20	Capitais Alheios
21	Observações

TIPO DE ATIVO – É preenchido com a notação definida no Anexo VI e abrange todas as rubricas de mais baixo nível desde "11 – Ações não cotadas" até "26 – Unidades de Participação de FCR".

- Dimensão fixa: 2 caracteres alfanuméricos.

TIPO DE OPERAÇÃO – É preenchido com as constantes “AQU”, “ALN”, “CNV”, “RMB” e “WOF”, consoante a operação reportada respeite a aquisição, alienação, conversão, reembolso ou *write-off*.

- Dimensão fixa: 3 caracteres alfanuméricos.

DATA DA OPERAÇÃO – É preenchido com a data da operação, no formato previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento da CMVM n.º 3/2016.

- Dimensão fixa: 8 caracteres numéricos.

CÓDIGO DO EMITENTE - É preenchido nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento da CMVM n.º 3/2016 com referência ao emitente identificado no campo “Descrição do Ativo”.

Na ausência de LEI, deve ser preenchido com o respetivo número de identificação fiscal.

- Dimensão máxima: 20 caracteres alfanuméricos.

DESCRIÇÃO DO ATIVO – É preenchido com a designação do ativo negociado.

- Dimensão máxima: 200 caracteres alfanuméricos, não sendo permitidos os seguintes caracteres: “ ‘ “ , “ * “ e “ \ “ .”.

PERCENTAGEM TRANSACIONADA DO CAPITAL – É preenchido com a percentagem transacionada do capital da empresa participada na operação reportada, correspondendo à percentagem adquirida ou alienada naquela operação.

- Dimensão máxima: 5 caracteres numéricos dos quais 2 casas decimais.

PERCENTAGEM FINAL DA PARTICIPAÇÃO – É preenchido com a percentagem final do capital da empresa participada em carteira. A percentagem é calculada em função da participação detida imediatamente após a operação de investimento ou desinvestimento.

- Dimensão máxima: 5 caracteres numéricos dos quais 2 casas decimais.

CÓDIGO DA CONTRAPARTE: É preenchido nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento da CMVM n.º 3/2016 com referência à contraparte identificada no campo “Descrição da Contraparte”.

Na ausência de LEI, deve ser preenchido com o respetivo número de identificação fiscal.

- Dimensão máxima: 100 caracteres alfanuméricos.

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTE – Contém a designação da contraparte da operação. Caso a operação ocorra em mercado, corresponde ao código do mesmo, nos termos previstos na alínea f) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento da CMVM n.º 3/2016.

- Dimensão máxima: 200 caracteres alfanuméricos, não sendo permitidos os seguintes caracteres: “ ‘ “ , “ * “ e “ \ “

JURISDIÇÃO DA CONTRAPARTE: É preenchido com a identificação do país de residência, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento da CMVM n.º 3/2016.

- Dimensão máxima: 10 caracteres alfanuméricos.

VALOR DA OPERAÇÃO – É preenchido com o valor em euros da operação de aquisição ou alienação reportada, devendo ser apresentado com valor positivo no caso de investimentos e com valor negativo no caso de desinvestimentos.

- Dimensão máxima: 18 caracteres numéricos dos quais 4 casas decimais.

VALOR EM CARTEIRA DA PARTICIPAÇÃO – É preenchido com o valor em carteira em euros da participação transacionada imediatamente antes da operação nos casos de desinvestimento e imediatamente após a operação nos casos de investimento inicial e de reforço de investimento.

- Dimensão máxima: 18 caracteres numéricos dos quais 4 casas decimais.

VALOR DE AQUISIÇÃO – É preenchido com o valor de aquisição em euros da participação transacionada, devendo ser preenchido apenas nos casos de desinvestimento.

- Dimensão máxima: 18 caracteres numéricos dos quais 4 casas decimais.

FASE DE INVESTIMENTO – É preenchido com as constantes “SEE”, “SUP”, “EAR”, “EXP”, “SUB”, “TUR”, “RDB”, “MBO”, “MBI” ou “OUT”, consoante a fase de investimento (correspondente ao momento de ocorrência da operação reportada) seja, respetivamente, *seed capital*, *start-up*, *early stage*, *expansão*, *capital de substituição*, *turnaround*, *refinanciamento de dívida bancária*, *management buy-out*, *management buy-in* ou outra.

- Dimensão fixa: 3 caracteres alfanuméricos.

CRITÉRIO VALORIMÉTRICO – É preenchido com as constantes “AQU”, “MER”, “TRA”, “MUL”, “DCF”, “NAV” ou “OUT”, consoante o critério valorimétrico seja, respetivamente, valor de aquisição, valor de mercado, transações relevantes, múltiplos, *discounted cash flows*, net asset value ou outros internacionalmente reconhecidos.

- Dimensão fixa: 3 carateres alfanuméricos.

DATA DE AQUISIÇÃO – Corresponde à data da primeira entrada no capital da empresa participada, no formato previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento da CMVM n.º 3/2016, devendo ser preenchido apenas nos casos de desinvestimento.

- Dimensão fixa: 8 carateres numéricos.

ESTRATÉGIA DE SAÍDA – É preenchido com as constantes “CVP”, “REC”, “VIF”, “FCR”, “SCR”, “OUT”, “IPO”, “WOF” ou “NAO”, consoante a estratégia de saída seja, respetivamente, contrato de venda a prazo, recompra (pela equipa de gestão ou por acionistas), venda a instituição financeira, venda a FCR, venda a SCR, venda a outros, *initial public offering*, *write-off* ou não seja definida.

- Dimensão fixa: 3 carateres alfanuméricos.”

MEIO DE PAGAMENTO: É preenchido com as abreviaturas “ESP”, “NUM”, “CHQ” ou “TRB”, consoante o pagamento da transação se efetue em espécie, em numerário, através de cheque ou por transferência bancária, respetivamente, se aplicável.

- Dimensão fixa: 3 carateres alfanuméricos.

CAPITAIS PRÓPRIOS – É preenchido com a percentagem da transação financiada com recurso a capitais próprios, devendo ser preenchido apenas nos casos de investimento.

- Dimensão máxima: 5 carateres numéricos dos quais 2 casas decimais.

CAPITAIS ALHEIOS – Contém a percentagem da transação financiada com recurso a capitais alheios, devendo ser preenchido apenas nos casos de investimento.

- Dimensão máxima: 5 carateres numéricos dos quais 2 casas decimais.

OBSERVAÇÕES – É preenchido com os comentários considerados necessários à boa compreensão dos ativos em carteira, sendo de preenchimento facultativo.

- Dimensão máxima: 500 carateres alfanuméricos, não sendo permitidos os seguintes carateres: “ ‘ ”, “ * “ e “ \ “.”

ANEXO V

CONTAS DOS FUNDOS DE CAPITAL DE RISCO, DAS SOCIEDADES DE CAPITAL DE RISCO, DAS SOCIEDADES DE INVESTIMENTO EM CAPITAL DE RISCO E DAS SOCIEDADES GESTORAS DE FUNDOS DE CAPITAL DE RISCO

Regras de preenchimento

O ficheiro a reportar ao abrigo do presente anexo contém, por linha, cada ativo em carteira de acordo com as rubricas identificadas no Anexo VII, integrando cada linha os campos preenchidos pela ordem das colunas indicadas na seguinte tabela:

CAMPOS DE INFORMAÇÃO POR LINHA DO FICHEIRO	
N.º Coluna	Campo de Informação
1	Demonstração Financeira
2	Classe
3	Rubrica
4	Valor

CÓDIGO DE DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA – É preenchido com os códigos de demonstração financeira constantes do Anexo VII da presente Instrução.

- Dimensão fixa: 1 carácter alfanumérico.

CÓDIGO DE CLASSE – É preenchido com os códigos de classe constantes do Anexo VII da presente Instrução.

- Dimensão máxima: 3 caracteres alfanuméricos.

CÓDIGO DE RUBRICA – É preenchido com os códigos de rubrica constantes do Anexo VII da presente Instrução.

- Dimensão fixa: 3 caracteres alfanuméricos.

VALOR – É preenchido com o saldo de cada uma das rubricas registado no final de cada semestre.

Para os registos em que o código de classe é igual a “ANC”, “AC”, “PNC” ou “PC”, deve assumir sempre um valor positivo; para os registos em que o código de classe é igual a “CP”, pode assumir valores positivos ou negativos. Para os registos em que o código de

demonstração financeira é igual a “R”, pode assumir valores positivos ou negativos, consoante a rubrica contribua de modo positivo ou negativo para o resultado líquido do período.

- Dimensão máxima: 18 caracteres numéricos dos quais 4 casas decimais.

ANEXO VI

Rubricas de 2.º Nível

A – Património

- 1 – Participações Sociais em Capital de Risco
- 11 – Ações não cotadas
- 12 – Ações cotadas
- 13 – Quotas
- 2 – Outros Financiamentos
- 21 – Prestações Suplementares
- 22 – Prestações Acessórias
- 23 – Suprimentos
- 24 – Obrigações e Outros Títulos de Dívida
- 25 – Empréstimos
- 26 – Unidades de Participação de FCR
- 3 – Liquidez
- 31 – Depósitos Bancários
- 32 – Unidades de Participação de Fundos de Tesouraria
- 33 – Bilhetes do Tesouro
- 34 – Papel Comercial
- 4 – Endividamento
- 41 – Empréstimos Bancários
- 42 – Descobertos Bancários
- 5 – Outros
- 51 – Opções de compra
- 52 – Opções de venda
- 53 – Outros Ativos
- 54 – Outros Passivos

B – Valor Líquido Global do Fundo/Capital Próprio da Sociedade

C – Operações a prazo sobre participações sociais em capital de risco

- 6 – Operações a Prazo
- 61 – Futuros
- 62 – Forwards
- 63 – Swaps
- 64 – Opções

D – Número de unidades de participação/ações

E – Ativo sob gestão ajustado

ANEXO VII

Códigos de Demonstração Financeira, Classe e Rubrica

Demonstração Financeira	Classe	Rubrica	Designação
B	ANC	AFT	Ativos fixos tangíveis
B	ANC	PIN	Propriedades de investimento
B	ANC	GDW	Goodwill
B	ANC	AIN	Ativos intangíveis
B	ANC	ABI	Ativos biológicos
B	ANC	PFE	Participações financeiras - método da equivalência patrimonial
B	ANC	OIF	Outros investimentos financeiros
B	ANC	CAR	Créditos a receber
B	ANC	AID	Ativos por impostos diferidos
B	AC	INV	Inventários
B	AC	ABI	Ativos biológicos
B	AC	CLI	Clientes
B	AC	EEP	Estado e outros entes públicos
B	AC	CSR	Capital subscrito e não realizado
B	AC	OCR	Outros créditos a receber
B	AC	DIF	Diferimentos
B	AC	ADN	Ativos financeiros detidos para negociação
B	AC	OAF	Outros ativos financeiros
B	AC	ADV	Ativos não correntes detidos para venda
B	AC	CDB	Caixa e depósitos bancários
B	CP	CPS	Capital subscrito
B	CP	AQP	Ações (quotas) próprias
B	CP	OIC	Outros instrumentos de capital próprio
B	CP	PRE	Prémios de emissão
B	CP	RSL	Reservas legais
B	CP	ORS	Outras reservas
B	CP	RTR	Resultados transitados
B	CP	EXV	Excedentes de revalorização
B	CP	AOV	Ajustamentos/outras variações no capital próprio
B	CP	RLP	Resultado líquido do período
B	CP	ITM	Interesses que não controlam
B	PNC	PRV	Provisões
B	PNC	FIO	Financiamentos obtidos
B	PNC	RBE	Responsabilidades por benefícios pós-emprego
B	PNC	PID	Passivos por impostos diferidos
B	PNC	ODP	Outras dívidas a pagar
B	PC	FNC	Fornecedores
B	PC	ACL	Adiantamentos de clientes
B	PC	EEP	Estado e outros entes públicos
B	PC	FIO	Financiamentos obtidos
B	PC	ODP	Outras dívidas a pagar
B	PC	DIF	Diferimentos
B	PC	PDN	Passivos financeiros detidos para negociação
B	PC	OPF	Outros passivos financeiros

B	PC	PDV	Passivos não correntes detidos para venda
R	RG	VSP	Vendas e serviços prestados
R	RG	SSE	Subsídios à exploração
R	RG	GPI	Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos
R	RG	VIP	Variação nos inventários da produção
R	RG	TPE	Trabalhos para a própria entidade
R	RG	CMV	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas
R	RG	FSE	Fornecimentos e serviços externos
R	RG	GCP	Gastos com o pessoal
R	RG	IPI	Imparidade de inventários (perdas/reversões)
R	RG	IDR	Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)
R	RG	ARP	Provisões (aumentos/reduções)
R	RG	IND	Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)
R	RG	ARJ	Aumentos/reduções justo valor
R	RG	ORG	Outros rendimentos
R	RG	OGP	Outros gastos
R	RES	RAG	Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos
R	RG	GRD	Gastos/reversões de depreciação e de amortização
R	RG	IID	Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)
R	RES	ROP	Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)
R	RG	JRO	Juros e rendimentos similares obtidos
R	RG	JRS	Juros e gastos similares suportados
R	RES	RAI	Resultado antes de impostos
R	RG	ISR	Imposto sobre o rendimento do período
R	RES	RLP	Resultado líquido do período
R	RES	RAD	Resultado das atividades descontinuadas (líquido de impostos) incluído no resultado líquido do período
Resultado líquido do período atribuível a:			
R	RES	RDC	Detentores do capital da empresa mãe
R	RES	RIM	Interesses minoritários
R	RES	RAB	Resultado por ação básico

B = Balanço
 R = Demonstração de Resultados
 ANC = Ativo Não Corrente
 AC = Ativo Corrente
 CP = Capital Próprio
 PNC = Passivo Não Corrente
 PC = Passivo Corrente
 RG = Rendimentos e Gastos
 RES = Resultados



CMVM

ANEXO VIII – EXEMPLOS

Entidade Gestora / Sociedade de Capital de Risco:	MNO, SCR
Fundo de Capital de Risco:	XVZ, FCR
Data de reporte da informação:	30/06/2016

CARTEIRA DE CAPITAL DE RISCO

Rubrica de 1º nível	Rubrica de 2º nível	Código do Ativo	Código do Emissor	CAE	Descrição do Elemento Patrimonial	Data de aquisição	Valor de aquisição	Fase de Investimento	Porcentagem de posse	Voluma de negócios	Resultado Líquido	EBITDA	Código da Contraparte	Descrição da Contraparte	Data de vencimento	Código da Moeda	Cotação da Moeda	Quantidade	Preço	Critério Valorimétrico	Código do Mercado	Tipo de Incumprimento	Data de Incumprimento	Imparidade	Valor Total	Observações	
Dim Fixa: 1 alfanumérico	Dim Fixa: 2 alfanuméricos	Dim Máx: 12 alfanuméricos	Dim Máx: 20 alfanuméricos	Dim Fixa: 5 numéricos	Dim Máx: 200 alfanuméricos	Dim Fixa: 8 numéricos	Dim Máx: 18 numéricos (4 casas decimais)	Dim Fixa: 3 alfanuméricos	Dim Máx: 5 numéricos (2 casas decimais)	Dim Máx: 18 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 18 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 18 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 20 alfanuméricos	Dim Máx: 40 alfanuméricos	Dim Fixa: 8 numéricos	Dim Fixa: 3 alfanuméricos	Dim Máx: 8 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 16 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 22 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 3 alfanuméricos	Dim Fixa: 4 alfanuméricos	Dim Fixa: 1 alfanuméricos	Dim Fixa: 8 numéricos	Dim Máx: 5 numéricos (2 casas decimais)	Dim Máx: 18 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 500 alfanuméricos	
A	3 - Participações Sociais em Capital de Risco																										
A	11 - Ações não cotadas	PRT31000008	987654321	25920	Alfa, SA	20160128	1 000 000	EAR	49	3 123 123	1 111 111	1 987 987				EUR	1	1 000	1 000	AQU					1 000 000		
A	11 - Ações não cotadas	PRT31000008	123456790	15201	Delta, SA	20080625	400 000	RDB	75	1 987 987	-156 156	-15 000				EUR	1	400	950	DCF					380 000		
A	12 - Ações cotadas	US1234567890	BQ3BKCS5HXDV8HN3	15201	Jupiter Investments	20150630	500 000	TUR	1	10 000 000	555 555	1 000 000				USD	0,7579	50 000	10	MER	XNAS				378 960,1334		
A	13 - Quotas	PRT31000008	123456791	38212	Omega, Lda	20130810	150 000	EXP	28	456 123	-10 000	44 444				EUR	1			TRA					180 000		
A	2 - Outros Financiamentos																										
A	22 - Prestações Acessórias	PRT31000007	123456790	15201	Delta, SA	20091025	500 000	RDB	60											DCF					473 985	Prestações acessórias com natureza de prestações suplementares	
A	23 - Suprimentos	PRT31000006	123456791	38212	Omega, Lda	20140720	150 000	EXP	21											DCF					155 555		
A	25 - Empréstimos	PRT31000005	123456790	15201	Delta, SA	20091025	250 000	RDB	30											DCF					245 000		
A	26 - Unidades de Participação de FCR	PT0123456789	123456792	64300	FCR ABC	20130520	500 000	SUP	20									10	55 000	NAV					550 000		
A	26 - Unidades de Participação de FCR	PT0123456790	123456793	64300	FCR DEF	20151125	500 000	EAR	33									50	9 000	NAV					450 000		
A	3 - Liquidez																										
A	31 - Depósitos Bancários	PRT11200005	123456794		DO Banco A 0,01%																					55 000	
A	31 - Depósitos Bancários	PRT11200005	123456794		DP Banco A 1,5% 20150815 20160215																					2 100 000	
A	32 - Unidades de Participação de Fundos de Tesouraria	FR0123456791	123456795		Euro Cash Mars													10 000	5						50 000		
A	33 - Bilhetes do Tesouro	PT0123456799			BT Portugal 1% 20150715 20160115													100 000	99						99 000		
A	4 - Endividamento																										
A	41 - Empréstimos Bancários	PRT11200005	123456796		Empréstimo Banco B 4,5% 20160825 20160824																					- 2 000 000	
A	5 - Outros																									50 000	
A	51 - Opções de compra	PRT11200006	987654321		Put Alfa, SA																	M	20131231	50%	400 000		
A	53 - Outros Ativos				Divida a receber da empresa Gama																					521 040	
A	54 - Outros Passivos				Outras contas a receber, EOPF, diferimentos																					- 274 000	
B	VLGF				Outras contas a pagar, EOPF, diferimentos, associados/tócos																					4 814 540	
C	6 - Operações a Prazo																									750 000	
C	64 - Opções	PRT11200006	987654321		Opção de compra Alfa, SA								987654322	Sigma, SA	20171224	EUR	1	1 000	750							- 500 000	
C	64 - Opções	PRT11200008	987654320		Opção de venda Delta, SA								987654323	XPT0, SA	20220831	EUR	1	400	1 250							- 9 000	
D	Número de unidades de participação/acções																									4 814 540	
E	Ativo sob gestão ajustado																										

A;11;PRT31000008;987654321;25920;Alfa, SA ;20160128;1000000;EAR;49;3 123 123;11111111;1987987;;;EUR;1;1000;1000;AQU;;;;;1000000;

A;11;PRT31000008;123456790;15201;Delta, SA;20080625;400000;RDB;75;1987987;-156156;-15000;;;EUR;1;400;950;DCF;;;;;380000;

A;12;US1234567890;BQ3BKCS5HXDV8HN3;15201;Jupiter

Investments;20150630;500000;TUR;1;10000000;555555;1000000;;;USD;0,7579;50000;10;MER;XNAS;;;;; 378960,1334;

A;13;PRT31000008;123456791;38212;Omega, Lda;20130810;150000;EXP;28;456123;-10000;44444;;;;;EUR;1;;;TRA;;;;;180000;

A;22;PRT31000007;123456790;15201;Delta, SA ;20091025; 500000;RDB;60;,,,,,;EUR;1;;;DCF,,,,,;473985;Prestações acessórias com natureza de prestações suplementares

A;23;PRT31000006;123456791;38212;Omega, Lda;20140720;150000;EXP;21;,,,,,;EUR;1;;;DCF,,,,,;155555;

A;25;PRT31000005;123456790;15201;Delta, SA;20091025;250000;RDB;30;,,,,,;EUR;1;;;DCF,,,,,;245000;

A;26;PT0123456789;123456792;64300;FCR ABC;20130520;500000;SUP;20;,,,,,;EUR;1;10;55000;NAV;;;;;550000;



CMVM

A;26;PT0123456790;123456793;64300;FCR DEF;20151125;500000;EAR;33;,,,,,;EUR;1;50;9000;NAV;,,,,;450000;
 A;31;PRT11200005;123456794;;DO Banco A 0,01%;,,,,,;EUR;1;,,,,,;55000;
 A;31;PRT11200005;123456794;;DP Banco A 1,5% 20150815 20160215;,,,,,;EUR;1;,,,,,;2100000;
 A;32;FR0123456791;123456795;;Euro Cash Mars;,,,,,;EUR;1;10000;5;,,,,,;50000;
 A;33;PT0123456799;;BT Portugal 1% 20150715 20160115;,,,,,;EUR;1;100000;99;,,,,,;99000;
 A;41;PRT11200005;123456796;;Empréstimo Banco B 4,5% 20160825 20160824;,,,,,;EUR;1;,,,,,;-2000000;
 A;51;PRT11200006;987654321;;Put Alfa, SA;,,,,,;EUR;1;,,,,,;50000;
 A;53;;Dívida a receber da empresa Gama;,,,,,;EUR;1;,,,,,;M;20131231;50%;400000;
 A;53;;Capital subscrito não realizado;,,,,,;EUR;1;,,,,,;4500000;
 A;53;;Outras contas a receber, EOEP, diferimentos;,,,,,;EUR;1;,,,,,;521040;
 A;54;;Outras contas a pagar, EOEP, diferimentos;,,,,,;EUR;1;,,,,,;-274000;
 B;,,,,,;EUR;1;,,,,,;9314540;
 C;64;PRT11200006;987654321;;Opção de compra Alfa, SA;,,,,,;987654322;Sigma, SA;20171224;EUR;1;1000;750;,,,,,;750000;
 C;64;PRT11200008;987654320;;Opção de venda Delta, SA;,,,,,;987654323;XPTO, SA;20220831;EUR;1;400;1250;,,,,,;-500000;
 D;,,,,,;9000;
 E;,,,,,;EUR;1;,,,,,;9314540;

Entidade Gestora / Sociedade de	MNO, SCR													
Fundo de Capital de Risco:	XYZ, FCR													
Data de reporte da informação:	30/06/2016													

CAPITAL, DESEMPENHO E COMISSÕES

Categoria	Capital subscrito	Capital realizado	Distribuições e devoluções	VLGF/ Capital Próprio	Quantidade	Valor base	Valor actual	Rendibilidade Bruta	Rendibilidade Líquida	Comissão de Gestão Fixa	Comissão de Gestão Variável	Outras Comissões	Comissão de Depósito	Observações
Dim Máx: 40 alfanuméricos	Dim Máx: 18 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 18 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 18 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 18 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 22 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 16 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 16 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 5 numéricos (2 casas decimais)	Dim Máx: 5 numéricos (2 casas decimais)	Dim Máx: 18 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 18 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 18 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 18 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 500 alfanuméricos
Categoria A	5 000 000	2 400 000	750 000	5 424 744	5 000	1 000	1 085	1,82	1,51	27 778	11 111	-	6 944	
Categoria B	4 000 000	2 100 000	250 000	3 889 796	4 000	1 000	972	1,12	1,03	22 222	8 889	-	5 556	
Total	9 000 000	4 500 000	1 000 000	9 314 540	9 000					50 000	20 000	-	12 500	

Categoria A;5000000;2400000;750000;5424744;5000;1000;1085;1.82;1.51;27778;11111;;6944;



CMVM

Categoria B;4000000;2100000;250000;3889796;4000;1000;972;1.12;1.03;22222;8889;;5556;

Entidade Gestora / Sociedade de Capital de Risco:	MNO, SCR						
Fundo de Capital de Risco:	XYZ, FCR						
Data de reporte da informação:	30/06/2016						

PARTICIPANTES

Categoria	Residência	Natureza	Tipo	Número de Participantes	Número de Unidades de Participação	Código do participante	Descrição do Participante	Jurisdição do Participante
Dim Máx: 40 alfanuméricos	Dim Fixa: 1 alfanumérico	Dim Fixa: 3 alfanuméricos	Dim Fixa: 3 alfanuméricos	Dim Máx: 6 numéricos	Dim Máx: 22 numéricos (6 casas decimais)	Dim Máx: 20 alfanuméricos	Dim Máx: 100 alfanuméricos	Dim Máx: 2 alfanuméricos
Categoria A	R	PUB	IC	1	3 500	456789123	Banco ABC	PT
Categoria A	R	PRI	CS	1	1 000	567891234	Teta Seguros	PT
Categoria A	R	PRI	PC	3	500			
Categoria B	R	PRI	SCR	1	2 000	678912345	Phi SCR	PT
Categoria B	R	PRI	PS	1	500			
Categoria B	N	PRI	PC	1	1 500	7891234567	Empresa PQR	DE
Total				7	9 000			

Categoria A;R;PUB;IC;1;3500;456789123;Banco ABC;PT
 Categoria A;R;PRI;CS;1;1000;567891234;Teta Seguros;PT
 Categoria A;R;PRI;PC;3;500;;;
 Categoria B;R;PRI;SCR;1;2000;678912345;Phi SCR;PT
 Categoria B;R;PRI;PS;1;500;;;
 Categoria B;N;PRI;PC;1;1500;7891234567;Empresa PQR;DE



CMVM

Entidade Gestora / Sociedade de Capital de Risco:	MNO, SCR
Fundo de Capital de Risco:	XYZ, FCR
Data de reporte da informação:	30/06/2016

AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Tipo de Ativo	Tipo de operação	Data da Operação	Código do Emitente	Descrição	Percentagem Transacionada da Participação	Percentagem Final da Participação	Código da Contraparte	Descrição da Contraparte	Jurisdição da Contraparte	Valor da Operação	Valor em carteira da participação	Valor de aquisição	Fase de investimento	Critério Valorimétrico	Data de Aquisição	Estratégia de Saída	Meio de pagamento	Capitais Próprios	Capitais Alheios	Observações
Dim Fixa: 2 alfanuméricos	Dim Máx: 3 alfanuméricos	Dim Fixa: 8 numéricos	Dim Máx: 20 alfanuméricos	Dim Máx: 100 alfanuméricos	Dim Máx: 5 numéricos (2 casas decimais)	Dim Máx: 5 numéricos (2 casas decimais)	Dim Máx: 20 alfanuméricos	Dim Máx: 100 alfanuméricos	Dim Máx: 2 alfanuméricos	Dim Máx: 18 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 18 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 18 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 3 alfanuméricos	Dim Máx: 4 alfanuméricos	Dim Fixa: 8 numéricos	Dim Fixa: 3 alfanuméricos	Dim Fixa: 3 alfanuméricos	Dim Máx: 5 numéricos (2 casas decimais)	Dim Máx: 5 numéricos (2 casas decimais)	Dim Máx: 500 alfanuméricos
11 - Ações não cotadas	AQU	20160128	987654321	Alfa, SA	49	49	987654322	Sigma, SA	PT	1.000.000	1.000.000		EAR	AQU		CVP	TRB	50	50	
11 - Ações não cotadas	CNV	20160331	123456790	Delta, SA	25	75	123456790	Delta, SA	PT	150.000	142.500		RDB	DCF		REC		100	0	Conversão de prestações suplementares em capital
21 - Prestações suplementares	CNV	20160331	123456790	Delta, SA			123456790	Delta, SA	PT	- 150.000	142.196	150.000	RDB	DCF	20091025	REC				Conversão de prestações suplementares em capital
23 - Suprimentos	AQU	20160405	123456791	Omega, Lda			123456791	Omega, Lda	PT	50.000	51.852		EXP	DCF		CVP	CHQ	100	0	
26 - Unidades de Participação de FCR	AQU	20160622	123456793	FCR DEF	13	33	987654323	Pi, SCR	PT	200.000	180.000		EAR	NAV		SCR	TRB	30	70	
11 - Ações	ALN	20160630	123456799	Koala Ventures	50	0	987654325	FCR GHI	LU	- 325.000	300.000	240.000	SUP	TRA	20111231	FCR	TRB			
11 - Ações	ALN	20160630	123456799	Koala Ventures	50	0	987654324	Lambda, SA	PT	- 325.000	300.000	240.000	SUP	TRA	20111231	OUT	CHQ			
Total										600.000	2.116.547	630.000								

11;AQU;20160128;987654321;Alfa,SA;49;49;987654322;Sigma,SA;PT;1000000;1000000;;EAR;AQU;;CVP;TRB;50;50;
 11;CNV;20160331;123456790;Delta,SA;25;75;123456790;Delta,SA;PT;150000;142500;;RDB;DCF;;REC;;100;0;Conversão de prestações
 suplementares em capital
 21;CNV;20160331;123456790;Delta,SA;;;123456790;Delta,SA;PT;-150000;142196;150000;RDB;DCF;20091025;REC;;;Conversão de prestações
 suplementares em capital
 23;AQU;20160405;123456791;Omega,Lda;;;123456791;Omega,Lda;PT;50000;51852;;EXP;DCF;;CVP;CHQ;100;0;
 26;AQU;20160622;123456793;FCR DEF;13;33;987654323;Pi,SCR;PT;200000;180000;;EAR;NAV;;SCR;TRB;30;70;
 11;ALN;20160630;123456799;Koala Ventures;50;0;987654325;FCR GHI;LU;-325000;300000;240000;SUP;TRA;20111231;FCR;TRB;;;
 11;ALN;20160630;123456799;Koala Ventures;50;0;987654324;Lambda,SA;PT;-325000;300000;240000;SUP;TRA;20111231;OUT;CHQ;;;